



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano II. Números 673 e 674

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 17 e 18 de Agosto de 1967

## DECRETOS

Nr. 36/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— Considerando os sentimentos religiosos da maioria dos servidores da Administração amapaense;

— Considerando que, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, baixou Decreto tornando ponto facultativo a data de 15 de agosto do corrente ano,

### RESOLVE:

Artº. 1º. Tornar ponto facultativo o dia quinze (15) de agosto do corrente ano, data em que se comemora a «Assunção de Nossa Senhora».

Artº. 2º. Compete aos senhores Diretores de Divisões e Chefes de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração, fixarem, excepcionalmente, o expediente do dia 25 no período de 7 às 12 horas.

Artº. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti

Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aristeu Loureiro Accioly Ramos, ocupante do cargo de Estatístico, nível 21-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete.

Palácio do Governo, em

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Macapá, 14 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.618/67-SGT,

### RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Júlia Picanço Ferreira, ocupante do cargo de Zeladora, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº Gerson de Araújo Góes  
Secretário Geral

### PORTARIAS

Nr. 573/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.632/67-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Abel Ramos Ferreira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 1º a 30 de agosto de 1967, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 14 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 574/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.820/67-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Ernestina Neves Sôzinho, ocupante do cargo de Professora do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, quatro (4) meses de licença especial, contados no período de 15 de agosto a 15 de dezembro de 1967, (1º período), de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 33.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de fevereiro de 1948 a 1º de fevereiro de 1958.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 575/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.107/67-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Deusolina Sales Farias, ocupante do cargo de Professora do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de agosto a 30 de outubro de 1967 (1º período) e de 1º de janeiro a 31 de março de 1968 (2º período), de acordo com o artigo 116,

da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 33.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (1) decênio de efetivo exercício no período compreendido de 1º de março de 1955 a 1º de março de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 138-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, no corrente exercício de 1967, aos servidores: Francisco Aymoré Batista, Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A trinta (30) dias, no período de 30 de junho a 29 de julho; e Carlos Boulevard Aguirre, Motorista, nível 10-B, trinta (30) dias, no período de 2 de junho 1º de julho, ambos lotados na Divisão de Segurança e Guarda; Felinto da Silva Malcher, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, no período de 30 de junho a 19 de julho; e Hunnar Franklin Távora, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, (30) dias, no período de 26 de junho a 25 de julho, ambos lotados na Divisão de Obras; Maria Furtado da Silva, Servente, nível 5, dezoito (18) dias, no período de 24 de junho a 4 de julho, lotada na Divisão de Produção; Benedito Picanço da Silva, Auxiliar de Artífice, nível 5, quarenta e cinco (45) dias, no período de 5 de junho a 19 de julho, lotado nos Serviços Industriais; Antônio Duarte Lima, Carpinteiro, nível 8-A, oito (8) dias, no período de 26 de maio a 2 de junho, lotado na Divisão de Terras e Colonização; Osvaldo Chagas Campos, Ferreiro, nível 12-D, trinta (30) dias, no período de 19 de junho a 18 de julho; e Iolanda Magno dos Santos, Professora do Ensino Primário, nível 7, vinte e cinco (25) dias, no período de 5 a 29 de junho, ambos

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR  
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

### A S S I N A T U R A S

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, per ano decorrido.

lotados na Divisão de Educação; Raimunda Alves Balleiro, Atendente, nível 7, quarenta e cinco (45) dias, no período de 14 de junho a 23 de julho; Orlandina Tavares Rodrigues Inajosa, Servicial, 5-A, trinta (30) dias, no período de 18 de junho a 17 de julho; e Raimunda Queiroz dos Santos, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, no período de 19 de junho a 18 de julho, todos lotados na Divisão de Saúde, pertencentes ao Quadro de Funcionário Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de julho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 139-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.210/67-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 83, combinado com os artigos 92 e 106, todas da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para acompanhar pessoa enferma da família, em prorrogação, ao servidor Maria Ruth de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Parteira, nível 8, do Quadro de Funcionários Público do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias, contados no período de 12 de junho a 11 de julho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de julho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### Ordem de Serviço

Nr. 008/67-SGT

Macapá, 14 de agosto de 1967.

O Governo do Território Federal do Amapá, avisa que, tendo chegado o navio conduzindo combustível para abastecimento dos veículos em trânsito nesta capital, fica suspenso o racionamento de gasolina.

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Secretário Geral em exercício

#### Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO-LEI 1.454

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do que estatui o item I do Art. 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que o Governo do Território, através do Decreto nr. 25, de 15 de junho de 1967, instituiu o Código Tributário para o Município de Macapá e demais Municípios;

Considerando que o Sistema Tributário, assim como outras providências que demandem a economia Municipal, devem ser estabelecidas por lei própria do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º — O Sistema Tributário do Município de Macapá compõe-se das normas de direito tributário contidas no Decreto nr. 25 do Governo do Território do Amapá, publicado no Diário Oficial nr. 643, de 30 de junho de 1967, assim como de outros atos que venham regulamentar dispositivos nele estipula-

dos.

Art. 2º — Este Decreto-Lei terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 07 de agosto de 1967.

Augusto Fernando Porto  
Carrero  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração Municipal, aos 07 de agosto de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

Departamento de Educação e Cultura

Visto:

Augusto Fernando Porto  
Carrero

Prefeito Municipal de Macapá

#### PORTARIA

Nr. 02/67-DOV

Considerando que o Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Macapá, atesta que existem lotes de terras do Patrimônio Municipal, perímetro urbano, cujos ocupantes temporários não mais se interessaram pelo beneficiamento dos mesmos, conforme está expresso no Alvará de Licença;

Considerando que a inobservância que as normas estabelecidas para construção e licenciamento emperra o desenvolvimento arquitetônico da Cidade,

#### RESOLVE:

Cancelar, o direito atribuí-

do no Alvará de Licença para construção, ao senhor Aluizio Teixeira de Azevedo, sobre o lote de terras de nr. 2.145, à Rua Cel. Jovino Dinoá, com alvará de licença expedido em 5 de dezembro de 1961, nr. 853/61, de acordo com o Decreto-lei nr. 371-A, de 31 de dezembro de 1951 e Art. 104.

Cumpra-se e Publique-se.

Diretoria do Departamento de Obras e Viação, em Macapá, 26 de julho de 1967.

Eduardo Antônio de Oliveira Clark  
Diretor do DOV

Falência de Farid de Melo Salman

#### EDITAL

Pelo presente Edital, faço saber a todos que, por sentença de 12 do corrente, o Sr. Juiz de Direito desta Comarca decretou a falência de Farid de Melo Salman, nomeando, a mim, José Flamarion Pelúcio Silva, Síndico da citada falência.

E, para dar cumprimento ao que determina o item I do art. 63, do Decreto-Lei nr. 7.661, de 21.06.1945, comunico aos credores do falido que os livros e papéis do mesmo estarão à disposição dos interessados diariamente, das 16 às 17 horas, à avenida Iracema Carvão Nunes, 417, nesta cidade.

Macapá-AP., 14 de agosto de 1967.

José Flamarion Pelúcio Silva  
Síndico

## Estatutos da Ação Social das Senhoras de Vila Amazonas ASSVAM

(Continuação)

### Capítulo III

São órgãos da Administração da ASSVAM

- I — Diretoria
- II — Assembléia Geral

### Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Artigo 15º — A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSVAM, compõe-se de todas as sócias, quites com os coíres da entidade.

Artigo 16º — Compete privativamente à Assembléia Geral:

I — Eleger e destituir a Diretoria;

II — Alterar os Estatutos;  
III — Aprovar as contas;  
IV — Referendar a admissão de sócias beneméritas;

V — Excluir as sócias, no caso do artigo 9º;

VI — Deliberar a dissolução.

Artigo 17º — A Assembléia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez por ano, em março e extraordinariamente, por convocação da Diretoria.

Art. 18º — As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 dias por edital afixado nos lugares públicos de Vila Amazonas e publicado no Diário Oficial ou outro jornal de Macapá, ou por carta a cada sócia.

Artigo 19º — Funcionará, na direção dos trabalhos da Assembléia Geral, a Presidente, assessorada pela Secretária, a qual encarregar-se-á de lavrar em livro próprio, a matéria versada na reunião.

Artigo 20º — As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único — Para a dissolução da ASSVAM é exigida maioria de 2/3, na forma do disposto no Art. 41º.

Artigo 21º — A Assembléia Geral poderá deliberar em 1a. convocação com 50% do número de sócias da ASSVAM e em segunda convocação, 2 horas depois, com qualquer número.

### Capítulo IV

Da Diretoria

Artigo 22º — A Diretoria, cujo mandato será de 1 ano, constituir-se-á de seis membros que ocuparão os postos de:

- I — Presidente
- II — Vice-Presidente

III — Secretária

IV — Tesoureira

V Diretora de Serviço Social

VI — Diretora Social.

Artigo 23º — Toda sócia devidamente inscrita na ASSVAM e quites com a Tesouraria, poderá, observado o que determina o artigo 11º, candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria.

Artigo 24º — As eleições realizar-se-ão nos trinta dias procedentes ao término do mandato da Diretoria em exercício.

Parágrafo Único — A votação será nominal e secreta.

Artigo 25º — A Diretoria eleita tomará posse solenemente, no último dia do mandato cumprido pela anterior.

Artigo 26º — As deliberações da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos presentes, no mínimo, quatro diretoras.

Parágrafo Único — As votações serão secretas quando assim decidir a maioria das Diretoras presentes. Havendo empate, a decisão caberá à Presidente.

Artigo 27º — A Diretoria será assessorada no desempenho de suas funções, por sócias designadas por ela própria e não poderá exceder a dez (10) o número destas assessoras.

Artigo 28º — São atribuições privativas da Presidente:

I — Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II — Representar a Associação em juízo ou fora dele;

III — Autorizar o recebimento ou pagamento de valores.

Artigo 29º — A Vice-Presidente, substitui a Presidente, com todas as prerrogativas que lhe são próprias sempre que ela esteja impossibilitada de exercer suas funções.

Artigo 30º — Compete à Secretária:

I — Substituir a Vice-Presidente e a Tesoureira em casos de impedimento destas;

II — Secretariar tanto as reuniões da Assembléia Geral, como as da Diretoria;

III — Ter sob sua guarda os documentos da Associação.

Artigo 31º — Compete à Tesoureira:

I — Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação;

II — Realizar os pagamentos e efetuar os recebimentos que forem autorizados pela Presidente, lançando-os em

livro próprio;

III — Apresentar mensalmente, boletim que revele a situação financeira da Associação.

Artigo 32º — Compete à Diretora de Serviço Social organizar, coordenar e dirigir os programas de Ação Social.

Artigo 33º — Compete à Diretora Social:

I — Promover, coordenar e organizar atividades sociais, recreativas e educativas entre as sócias;

II — Providenciar reuniões de caráter eminentemente filantrópico, que congreguem não só as sócias como também pessoas estranhas à Associação.

Artigo 34º — A Diretoria reunir-se-á, de ordinário, quinzenalmente e a qualquer tempo, desde que convocada por qualquer das Diretoras.

### Capítulo V

Do Patrimônio

Artigo 35º — O patrimônio da Associação é constituído por:

I — bens móveis e imóveis recebidos de terceiros a qualquer título;

II — pelas contribuições de suas sócias;

III — por bem e direitos provenientes de rendas patrimoniais.

Artigo 36º — Constituem receitas da Associação:

I — ordinárias:

a) as contribuições das sócias;

b) as rendas patrimoniais.

II — extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias;

b) os produtos das reuniões filantrópicas.

Artigo 37º — Constituem despesas da Associação:

I — as indispensáveis à sua manutenção;

II — as destinadas aos programas de Ação Social.

Artigo 38º — Os bens patrimoniais da ASSVAM só poderão ser alienados ou onerados mediante prévio e expresso consentimento da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

Artigo 39º — O dinheiro da ASSVAM, deverá ser depositado em estabelecimento bancário do Município de Macapá, em conta que só poderá ser movimentada com a assinatura da Presidente ou da Vice-Presidente e contra assinadas pela Tesoureira ou Secretária.

### Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 40º — O comparecimento de pessoas estranhas em quaisquer reuniões da Diretoria, somente será permitido, se contar com a prévia e expressa aquiescência da Diretoria, por maioria de 2/3, sendo a autorização lavrada em ata.

Artigo 41º — Estes estatutos poderão ser reformados pela Assembléia Geral, com maioria de 2/3 das sócias da ASSVAM em 1a. convocação e maioria de 2/3 das sócias presentes à Assembléia em 2a. convocação 10 dias depois.

### Comissão de Inquérito Administrativo

(Portaria Governamental Nr. 545/67-GAB

Portaria Nr. 01/67-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Instituída pela Portaria Governamental nr. 545/67-GAB, de 26 de julho de 1967, usando de suas atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 219 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

Designar Dirceu Cordeiro Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para servir como Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela citada Portaria Governamental nr. 545/67-GAB.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 16 de julho de 1967.

Oswaldo José dos Santos  
Presidente

### Divisão de Saúde

Portaria Nr. 59/67-DS

O Diretor da Divisão de Saúde, por nomeação legal, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas etc.,

RESOLVE:

Designar os Drs. Alberto da Silva Lima, Manoel Joaquim Amoedo de Carvalho Brasil e Iacy Ribamar Gonçalves Alcântara, médicos, níveis 22-B, lotados nesta Divisão, para constituírem a Comissão de Sindicância que opinará tecnicamente, com base na medicina especializada, sobre as causas do acidente no trabalho que foi vítima o servidor Raimundo Mourão dos Reis, concluído, em relatório, pela aceitabilidade ou não pelas provas apresentadas.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Diretoria da Divisão de Saúde, Macapá, 3 de agosto de 1967.

Dr. Antônio Tancredi  
Diretor

**PORTARIA**

Nr. 61/67-DS

O Diretor da Divisão de Saúde, por nomeação legal, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas etc.,

**RESOLVE:**

Designar o dr. Manoel Joaquim Amoedo de Carvalho Brasil, médico, nível 22-B, lotado nesta Divisão, para coordenar a participação da Divisão de Saúde na Campanha contra Febre Amarela neste Território.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Diretoria da Divisão de Saúde, em Macapá, 8 de agosto de 1967.

Dr. Antônio Tancredi  
Diretor

**Divisão de Terras e Colonização**

Seção de Terras

**EDITAIS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Raimundo Santana Machado, brasileiro, viúvo, com 43 anos de idade, carpinteiro naval, residente e domiciliado em Santana, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1948, Licença Especial para ocupar na Vila Dr. Maia o lote de terras nr. 10, da quadra 10, fazendo frente para a 4a. Avenida, medindo 15 x 40 metros.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Cesarina São Tomé da Costa, brasileira, casada, com 26 anos de idade, pecuarista, residente e domiciliada no Rio Matapi, neste município, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1948, combinado com o Decreto Governamental nr. 4/64, de 13/3/54, Licença de ocupação de um lote de terras devolutas situadas na zona média do Rio Matapi, neste município, abrangendo uma área de 85 hectares, ressalvados os terrenos de marinha, distando 250 quilômetros da faixa de fronteira, que a petionária pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agropecuária. As terras por ela requerida tem os seguintes limites: Faz frente à margem esquerda do Rio Matapi, limitando-se pelo lado esquerdo

(baixo) com terras ocupadas por Raimunda Josefa Picanço, pelos fundos com terras devolutas e pelo direito (cima) com terras ocupadas por Rosalina Josefa São Tomé, medindo 850 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, serão estes publicados pela Imprensa Oficial e afixados por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 27/7/1967.

José Maria da Cunha Nery  
Chefe da Seção de Terras

**Divisão de Obras**

Aprovo:  
Em 29-7-67

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes  
Governador Substituto

**PORTARIA Nr. 19/67-DO**

O Senhor Diretor da Divisão de Obras, Eng. Joaquim de Vilhena Netto, no uso de suas atribuições, etc.,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Orlando dos Santos Pereira, Mecânico de Motor a Combustão, nível 8-A, lotado nesta Divisão de Obras, como Encarregado dos Serviços de Estradas de Rodagem, para viajar de sua sede em Macapá até a cidade de Oiapoque, percebendo as vantagens consignadas em lei, a contar de 19 do corrente mês.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Obras, em Macapá, 28 de julho de 1967.

Eng. Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor

**Divisão de Produção**

Aprovo

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

**PORTARIA Nr. 33/67-DP**

O Diretor da Divisão de Produção, no uso legal de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o Sr. Oswaldo José dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Divisão de Produção, da função de Administrador das Colônias Agrícolas e Núcleos Coloniais do Território (A.C.A.N.C.T.).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Ma-

capá, 18 de julho de 1967.

Nady Bastos Genu  
Diretor da DP

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

**PORTARIA**  
Nr. 34/67-DP

O Diretor da Divisão de Produção, no uso legal de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar Lucivaldo Leão Franco Coelho, Engenheiro-Agrônomo, Contratado, a serviço do Governo do Território Federal do Amapá, para exercer a função de Administrador das Colônias Agrícolas e Núcleos Coloniais do Território (A.C.A.N.C.T.), até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 18 de julho de 1967.

Nady Bastos Genu  
Diretor da DP

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

**PORTARIA**  
Nr. 35/67-DP

O Diretor da Divisão de Produção, no uso legal de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar Iracy Paiva Coelho, Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotada na Divisão de Produção, para servir como Assessor Técnico junto ao Gabinete do Diretor desta Divisão, até ulterior deliberação.

Dê-se, Ciência Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 18 de julho de 1967.

Nady Bastos Genu  
Diretor da DP

**Divisão de Educação**

**PORTARIA Nr. 92/67-DE**

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando a necessidade de estimular a Cultura Física entre os alunos secundaristas do Território;

Considerando que as disputas competitivas bem orientadas concorrem para atribuir ao estudante maior senso de responsabilidade;

Considerando que a prática das diferentes modalidades de esportes contribuem para o aprimoramento da personalidade humana;

Considerando, também, que nas demais Unidades da Federação as realizações de Jogos Secundaristas têm sido cercados de completo êxito;

Considerando, ainda, que é da competência do Governo do Território, através da Divisão de Educação, oferecer todo apoio e estímulo para iniciativas de tal natureza,

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Criar a Comissão Organizadora dos Jogos Secundaristas do Território, composta dos seguintes membros:

Presidente: Prof. Adolpho Eugênio de Oliveira Nery; Secretário: Prof. Bento Góes de Almeida; Relator: Prof. Herínnio Carlos Gurgel Medeiros; Diretor Cultural: Profa. Laises do Amparo Braga Vieira; Diretor Técnico: Lucimar Ribeiro; Diretor de Public.: Estácio Vidal Picanço; Diretor Social: Profa. Olgaíses Maués Pelúcio; Diretores Represent.: um representante de cada estabelecimento de ensino, a critério do respectivo Diretor.

Artigo 2º — Fica a presente Comissão, na pessoa do seu Presidente, com todos os poderes para tomar as iniciativas necessárias ao bom andamento da citada maratona, inclusive designar sub-Comissões, se for o caso, para atuar nas diferentes modalidades de competição.

Artigo 3º — A Divisão de Educação, através da Seção do Ensino Médio, prestará, na medida do possível, o indispensável apoio ao melhor desempenho da presente iniciativa.

Artigo 4º — O período fixado para a realização dos JOGOS SECUNDARISTAS será de 13 de dezembro (abertura) a 1º de setembro de 1967 (encerramento).

Artigo 5º — Em hipótese alguma, por esse motivo, será interrompido o andamento normal dos trabalhos escolares nos diferentes estabelecimentos de ensino.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Diretoria da Divisão de Educação, em Macapá, 6 de julho de 1967.

(a) Prof. Geraldo Leite de Moraes  
Diretor da DE

Preço do exemplar

NCS 0,05